



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Em, 20 de Fevereiro de 1989.

Lei Nº 1711/89

EMENTA: - Reajusta vencimrntos
salários, proventos,
pensões e dá outras
providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos, salários e gratificações em 50% (cinquenta por cento) sobre os valores pagos aos servidores, no último mês de janeiro e cargos em comissão.

Parágrafo Único - O salário família corresponderá 5% (cinco por cento) sobre o Piso Nacional de Salário.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a reajustar, em igual percentual, os proventos dos inativos e a remuneração das pensionistas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito